



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2025			
Dados do Setor Requisitante			
Órgão:	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria de Administração e Finanças.		
Tipo de necessidade:	() Aquisição (X) Serviço () Outros		
Responsável pela demanda:	Maria Eliza Barbosa Serrou		
Cargo:	Secretária Municipal de Administração e Finanças	Matrícula ou Código:	1884
E-mail:	formacaocpsgo@gmail.com	Telefone:	67 9921-7828
Dados da Demanda			
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:			
A Saúde do trabalhador, em particular no serviço público, afeta diretamente a continuidade de atividades consideradas essenciais ou relevantes para os cidadãos. Ainda, acaba onerando os cofres públicos pela não produtividade e pelas despesas necessárias para a reabilitação do servidor. Devido à grande diversidade das condições de trabalho no setor público municipal, existem as mais variadas queixas. Os dados mais recentes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) indicam quais foram as principais doenças que afetaram os trabalhadores brasileiros em 2020, tendo sido responsáveis pelos afastamentos e concessões de auxílios-doença registrados naquele ano. Das 20 maiores causas, 14 são distúrbios osteomusculares – como dores nas costas, articulações, tendões e músculos, além de fraturas e traumas. Dentre os 459,5 mil beneficiários, 332,7 mil (72%) foram afastados por esses motivos. Diante desta realidade e buscando a melhor forma de prevenir o adoecimento dos servidores nesse sentido, tem-se o “Pilates” como recurso, o qual apresenta inúmeros benefícios relacionados às causas de afastamento do trabalho. Tenha-se presente que o Pilates é um método de exercício físico que torna possível condicionar corpo e mente, permite corrigir desequilíbrios musculares, melhorar a postura e tonificar o corpo. Além de aprimorar as aptidões físicas, praticar Pilates também traz benefícios para a saúde mental, aumentando a disposição, bem como reduzindo a sensação de cansaço e os sintomas de depressão e ansiedade. Justifica-se, assim, a contratação de Pilates, que é um método cientificamente comprovado quanto ao impacto de forma positiva na qualidade de vida dos servidores públicos municipais de São Gabriel do Oeste. Dessa forma, consequentemente, será impactado a qualidade do serviço oferecido a população São-Gabrielense.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Pilates pode contribuir para a melhoria da postura, concentração e energia, o que pode refletir positivamente no desempenho no trabalho. Para tanto, a referida contratação acontecerá mediante Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	
2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:	
() Alto (X) Médio () Baixo	
3. Regime regente da contratação:	
(X) Lei nº 14.133/2021	
4. Legislação específica quanto ao objeto: Não se aplica.	
5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada: O curso de Pilates deverá ser ofertado durante 09 meses, a partir da assinatura do contrato.	
6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações de outras palestras: Consoante o Contrato nº 112/2024, nos quais eram contratadas duas professoras para o oferecimento de Pilates, o valor pago a cada profissional por mês era de R\$ 2.760,00.	
7. Indicação de Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
8. Fonte de Recurso: 020103 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 082 – 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 04 122 0001 2005 0000 - Formação Continuada () Federal () Estadual (X) Municipal/próprios	
9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: A partir da assinatura do contrato.	
10. Local da realização: As aulas deverão ser realizadas na AUFI - Associação Unidos da Feliz Idade, com endereço à Rua Bahia, 2342.	
11. Outras informações: Não se aplica.	
12. Indicação de membros para compor/auxiliar a Comissão de Estudo Técnico Preliminar	
Membro 1	
Nome:	Maria do Socorro Marins Nervis
Setor:	Departamento de Formação Continuada
Matrícula ou código:	47621
Membro 2	
Nome:	Lourdes Bresolin Pitchenin
Setor	Departamento de Formação Continuada
Matrícula ou código:	1266





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. Indicação de servidores para fiscalização da contratação			
Fiscalização Técnica			
Titular		Substituto	
Nome:	Lourdes Bresolin Pitchenin	Nome:	Maria do Socorro de Souza Marins Nervis
Matrícula:	61266	Matrícula:	47621
Setor:	Departamento de Formação Continuada	Setor:	Departamento de Formação Continuada

Ao Prefeito Municipal, **Sr. Leocir Montagna**, para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de aquisição.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de Fevereiro de 2025

Maria Eliza Barbosa Serrou
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcus Vinicius Oliveira Silvany
Gestor de Compras





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

0992FDD1F1A940C0B5D1CA6B9C62C8D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0992FDD1F1A940C0B5D1CA6B9C62C8D9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE REFERÊNCIA Nº 005/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público:

Conforme abordado no DFD, é muito importante priorizar a saúde do trabalhador, em especial no serviço público. De fato, muitas são as queixas, sendo a grande maioria de distúrbios osteomusculares.

Diante desta realidade e buscando a melhor forma de prevenir o adoecimento dos servidores nesse sentido, tem-se o “Pilates” como recurso, o qual apresenta inúmeros benefícios relacionados às causas de afastamento do trabalho. Trata-se de um método de exercício físico que torna possível condicionar corpo e mente, permite corrigir desequilíbrios musculares, melhorar a postura e tonificar o corpo. Além de aprimorar as aptidões físicas, praticar Pilates também traz benefícios para a saúde mental, aumentando a disposição, bem como reduzindo a sensação de cansaço e os sintomas de depressão e ansiedade.

Justifica-se, assim, a contratação de Pilates, que é um método cientificamente comprovado quanto ao impacto de forma positiva na qualidade de vida dos servidores públicos municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Cabe ressaltar, inclusive, que no ano de 2023 e 2024, já foram ofertadas aulas de pilates aos servidores que procuraram pela atividade. Tínhamos participantes com problemas de estresse crônico e dores musculoesqueléticas. Eram realizadas aulas semanais, focadas em ganho de mobilidade articular e força muscular, seguidas de atividades de relaxamento e foco mental.

Assim o sendo, fornecer as aulas de pilates, tendo em vista os resultados evidenciados no ano anterior, é uma opção eficaz e benéfica para os servidores públicos municipais, já que aborda tanto aspectos físicos quanto mentais do bem-estar.

À vista de todo o exposto, a necessidade de incorporar o Pilates em 2025, foi pensando nos bons resultados que levam em consideração vários fatores, tais como: fortalecimento muscular, flexibilidade; alívio do estresse e relaxamento; adaptação a diferentes níveis de aptidão e melhoria da postura.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

A presente contratação está de acordo com o Planejamento Interno da Secretaria de Administração e Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

As aulas de Pilates serão previamente definidas e determinadas, devendo os profissionais da empresa contratada estarem cientes e comparecerem para a devida prestação dos serviços.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO: 09 meses

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:

Os trabalhos serão realizados na AUFI - Associação Unidos da Feliz Idade, com endereço à Rua Bahia, nº 2342.

d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 10 Meses

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, para atender a necessidade da Administração é preciso a contratação de uma empresa qualificada em Pilates, que forneça profissionais suficientes para atenderem à demanda de 04 (quatro) aulas semanais duas vezes na semana, necessitando de 02 profissionais para atender.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, a solução sugerida é a contratação de empresa qualificada em Pilates, que forneça profissionais suficientes para atenderem à demanda de 04 (quatro) aulas semanais.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo em anexo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente

OBJETO	ORÇAMENTOS	VALORES	Média
Contratação de empresa com profissionais habilitados em Pilates para ministrar aulas para os servidores públicos municipais (02 Profissionais). 04 Turmas. Duração: 04 horas aulas, 02 Vezes na semana. Período: Noturno com aproximadamente 30 servidores cada turma.	Orçamento – 1	6.000,00	6.248,00 (02 Profissionais)
	Orçamento - 2	6.500,00	
	Orçamento - 3	6.440,00	
	Portal de Compras Públicas - 4	6.500,00	
	Portal Nacional de contratações Públicas. - 5	5.800,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:
A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.
VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
A referida contratação será parcelada, vez que se trata de contratação de apenas uma empresa qualificada que forneça os profissionais, os quais serão os prestadores dos serviços. Revela-se, inclusive, prática mais técnica e economicamente viável.
IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Segundo o INSS, só para o SUS (Sistema Único de Saúde), o afastamento do trabalho custa mais de R\$ 6 bilhões por ano. Esse dado justifica o investimento municipal em prevenção, já que se economizaria gastos com o afastamento de servidores e a contratação de substitutos temporários. Além dos resultados citados no item I deste estudo e da economia financeira, este projeto visa melhorar o serviço público em geral, já que servidores valorizados e com qualidade de vida trabalham mais satisfeitos, e, conseqüentemente, oferecem um atendimento de excelência para população.
X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:
A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.
XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):
Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que: (X) É VIÁVEL a presente Contratação.

Maria Eliza Barbosa Serrou
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lourdes Bresolin Pitchenin
Diretora do Departamento de Formação Continuada

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO 01 – Serviço prestado de forma insatisfatória	
Probabilidade de ocorrência	(☐) Baixa (x) Média (☐) Alta
Impacto na contratação	(☐) Baixa (☐) Média (x) Alta
Dano decorrente do risco	Não a dano de risco, de modo que o município estará investindo em um projeto para melhorar a qualidade de vida dos servidores.
Ação Preventiva	Certificar-se, por meio de checagem documental, de que a empresa contratada está plenamente habilitada, bem como garantir que os profissionais cedidos para realizarem as aulas experientes para tanto.
Risco 02 - Ausência de fiscalização do contrato	
Probabilidade	(☐) Baixa (x) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☐) Média (x) Alta
Dano	Não cumprimento ou cumprimento parcial do acordado entre a Administração Pública e a empresa contratada.
Ação Preventiva	Designar fiscal para o devido acompanhamento das atividades contratuais.

Maria Eliza Barbosa Serrou
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lourdes Bresolin Pitchenin
Diretora do Departamento de Formação Continuada





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

DA9E9E5076CC479C9F42BFF6E94CB2DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DA9E9E5076CC479C9F42BFF6E94CB2DF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa com profissionais habilitados em Pilates para ministrar aulas para os servidores públicos municipais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços a serem contratados serão os seguintes:

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	MEDIA
1. Orçamento	09 Meses	Contratação de empresa com profissionais habilitados em Pilates para ministrar aulas para os servidores públicos municipais (02 Profissionais). 04 Turmas. Duração: 04 horas aulas, 02 Vezes na semana cada profissional. Período: Noturno com aproximadamente 30 servidores cada turma.	6.000,00	6.248,00
2. Orçamento			6.500,00	
3. Orçamento			6.440,00	
4. Orçamento Portal de Compras			6.500,00	
5. Portal Nacional de contratações públicas.			5.500,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da realidade dos servidores públicos municipais e buscando a melhor forma de manter a sua saúde, encontramos no Pilates um recurso para prevenir doenças, especialmente aquelas relacionadas às causas de afastamento do serviço.

3.2. O Pilates é um método de exercício físico que torna possível condicionar corpo e mente, permite corrigir desequilíbrios musculares, melhorar a postura e tonificar o corpo, além de aprimorar as aptidões físicas. Praticar Pilates também traz benefícios para a saúde mental, reduzindo a sensação de cansaço e os sintomas de depressão e ansiedade, bem como propiciando o aumento da disposição.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. As aulas de pilates serão de caráter teórico-prático, visando impactar de forma positiva na qualidade de vida dos servidores públicos municipais de São Gabriel do Oeste. Registre-se que o Pilates pode contribuir para a melhoria da postura, concentração e energia, o que naturalmente refletirá no desempenho no trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação de Profissionais com Graduação em Fisioterapia.
- 5.2. Atestado de capacidade técnica;
- 5.3. Para a contratação dos serviços, a empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados para oferecer aulas de pilates.
- 5.4. O fornecimento dos materiais, quais sejam 30 (trinta) bolas de 65cm e 30 (trinta) kits resistor elástico, ficará a cargo da empresa contratada.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:
- 6.2. Serão realizadas 04 aulas no período noturno, duas vezes por semana das 17h30 às 18h30, isto é, com duração de 1(uma) hora cada aula.
- 6.3. Cada turma será composta por aproximadamente 30 (trinta) servidores públicos municipais.
- 6.4. As datas das aulas serão pré-definidas para toda a vigência contratual que será de 09 (meses) meses, devendo ser apresentado cronograma de execução com 04 (quatro) aulas semanais.
- 6.5. Os serviços serão prestados no Prédio da Associação Unidos da Feliz Idade AUFI, com endereço à Rua Bahia, nº 2.342.
- 6.6. As inscrições dos servidores interessados em participar das aulas de pilates deverão ser feitas no Departamento de Formação Continuada.
- 6.7. Caso não seja possível a execução dos serviços nas datas pré-definidas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PLANEJAMENTO PILATES

CONTEÚDOS
• Concentração, relaxamento, respiração: A importância de aprender a respirar.
• A casa de força: Aprendendo a contrair Core e períneo.
• Fluência e precisão: Báscula da pelve, aprendendo a movimentar o quadril e mobilizações ativas das vértebras.
• Controle: Fortalecimento de abdominais.
• Alinhamento postural: Fortalecimento de posteriores de tronco e músculos posturais.
• Condicionamento: Trabalho cardiorrespiratório, aumento da resistência física e mental.
• Coordenação: Trabalho de equilíbrio e consciência corporal.
• Flexibilidade, mobilidade e força: Trabalhando membros superiores e inferiores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, Lei nº 14.133/2021).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, Lei nº 14.133/2021).

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela empresa mensalmente, após a entrega dos trabalhos realizados, termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção conforme orçamentos em anexo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.3. Contratação de Profissional com Graduação em Fisioterapia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- g) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 56.232,00** (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme Mapa Comparativo de Preços e pesquisas de preços de mercado realizadas com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2.918/2023.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

020103	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
082 1.500.0000 000.000	

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de Fevereiro de 2025

Maria Eliza Barbosa Serrou
Secretária Municipal de Administração e Finanças





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

31A33CC057F24C0DA54332CD43E6F9CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/31A33CC057F24C0DA54332CD43E6F9CD>